



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 001/2026**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, tendo como modalidade o **Pregão**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 001/2026**, para a aquisição de materiais e insumos hospitalares, do tipo menor preço, com disputa aberta, pelo sistema de **Registro de Preços**.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- a)** Envio eletrônico das propostas: a partir das 10h (dez horas) do dia 12/01/2026;
- b)** Fim do recebimento das propostas: às 10h (dez horas) do dia 22/01/2026;
- c)** Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 22/01/2026;
- d)** Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- e)** Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- f)** Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo V** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2.3. O objeto licitado comprehende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.



3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária:** 8002 - Fundo Municipal de Saúde;
- b) Função:** 10 - Saúde;
- c) SubFunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico;
- d) Programa (PPA):** 1003 - Assistência Farmacêutica;
- e) Ação (LOA):** 2.2157 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
- f) Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- g) Dotação Orçamentária:** 8002/10.303.1003.2.2157;
- h) Fonte de Recursos:** 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012); 2201 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde; 2403 - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais; 2404 - Recursos de Emendas Parlamentares Bancada; 2405 – Recursos de Emendas Parlamentares de Comissão; 2206 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.3. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.



5.4. Não poderá participar desta licitação:

5.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;

5.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.4.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.4.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

6.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;



6.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

6.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;



7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbrá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do item;

9.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

9.1.3. Descrição do objeto;

9.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

9.3. O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 2.270.190,94 (dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e noventa reais, noventa e quatro centavos).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.1.1. Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezessete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.



10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

10.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

10.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

12.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-afp.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

13.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4. Após solicitados os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual:

13.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

13.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

13.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.8.5. No caso de sociedade simples:

13.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.6. No caso de cooperativa:

13.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



13.8.7.1. Decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

13.9. Qualificação Técnica:

13.9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante inerente a atividade desenvolvida e relacionada com o objeto da licitação, para àqueles itens que pela legislação pertinente em vigor seja exigida.

13.9.2. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União informando o número de registro do produto, quando for o caso de itens em que seja exigível.

13.10. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.10.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.10.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.10.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.11. Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.



13.11.2.1. A certidão descrita no subitem “**13.11.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**13.11.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.11.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.11.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.12. Das Declarações

13.12.1. Declaração conjunta para cumprimento de requisitos a seguir descritos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, declarando que:

13.12.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 001/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos;

13.12.1.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

13.12.1.3. Não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

13.12.1.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

13.12.1.5. A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

13.12.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

13.12.1.7. Tomou conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e compromete-se a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei;

13.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



13.13.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

13.13.1.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simplessimples.htm>;

13.13.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.1.2. Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

13.13.1.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.13.1.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

13.13.1.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.4. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.5. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

13.13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.



13.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser dilatado uma única vez, quando solicitado e justificado pela licitante.

14.2. A proposta de preços será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número deste Pregão e deverá indicar:

14.2.1. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.2.1.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

14.2.2. Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

14.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

14.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



14.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

15.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo I**, deste edital.

18.2. Se a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total da futura contratação.

18.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

18.4. Até a assinatura da ata de registro de preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

18.6. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE

19.1. A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da aquisição de materiais e insumos hospitalares.

19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:



19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

19.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem licitantes registradas.

20.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

20.1.3. A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

20.1.4. A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

20.1.8. Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

20.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.



21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por mais um ano.

21.2. A ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo II** deste edital.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

22.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

22.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais combinações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

23. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

23.2. O objeto deste pregão terá fornecimento em remessa parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

23.2.1. O objeto licitado, aquisição de materiais e insumos hospitalares, será entregue no prédio público onde funciona a Prefeitura, na cidade de Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

23.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos bens, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando recusado por motivo de qualidade insatisfatória.



23.3.1. Quando o objeto licitado apresentar problemas ou for entregue em desacordo com o exigido na proposta, será substituído no prazo de 5 (cinco) dias.

23.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar, no todo ou em parte, a aquisição de materiais e insumos hospitalares.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no termo de referência e/ou na minuta de contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

25.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

25.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

25.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;



26.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6. Fraudar a licitação;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.5. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.1., 26.1.2. e 26.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

26.6. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.4. a 26.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **26.1.1., 26.1.2. e 26.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **26.1.4., 26.1.5., 26.1.6. e 26.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **26.1.1., 26.1.2. e 26.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **26.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

26.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

27.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

28.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.13.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

28.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta para Cumprimento de Requisitos da Habilitação;

28.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

28.13.5. Anexo V – Termo de Referência.

Vertentes, 06 de janeiro de 2026.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Ao dia de de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, para Registro de Preços nº/2026, homologado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para os itens discriminados neste instrumento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa , CNPJ: , com endereço na , CEP: , neste ato representada por , portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº , residente na , CEP: , no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 001/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a vigência prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes não será obrigado a proceder a aquisição de materiais e insumos hospitalares exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.



3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

3.3. Em decorrência da utilização desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Para cada fornecimento, o preço unitário a ser pago guardará consonância com as propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 001/2026, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer os materiais e insumos hospitalares mediante o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento no prédio da Prefeitura, situado na sede do Município de Vertentes-PE.

4.2. O prazo de execução para fornecimento dos materiais e insumos hospitalares será aquele estipulado no respectivo instrumento de contrato e/ou termo de referência pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Como contraprestação da entrega do objeto serão realizados pagamentos mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento, considerada a liquidação da despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais e insumos hospitalares não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Serão emitidas notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, a ser entregue no setor contábil da Prefeitura.

6.5. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido documento para controle através de pessoa indicada pela administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.



11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2026.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA DESTINADA À ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitária, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada.



4.2. A partir do recebimento da ordem de fornecimento o objeto será entregue no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no termo de referência.

4.3. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, aquisição de materiais e insumos hospitalares, pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto poderá ser alterado, após 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas, caso haja aumento significativo dos custos do produto, tornando inviável o seu fornecimento sem a aplicabilidade do reequilíbrio financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Saúde, consignados na dotação orçamentária: 8002/10.303.1003.2.2157 - 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, aquisição de materiais e insumos hospitalares, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 001/2026 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, aquisição de materiais e insumos hospitalares, em estrita obediência ao contido no Edital nº 001/2026 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;



13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 001/2026, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 001/2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;



16.2.2. Fiscal do Contrato: Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2026.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 001/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, mediante edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinala a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinala a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados à manutenção das atividades/ações, direcionadas à população, das Unidades Básicas de Saúde; do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos atendimentos que compõe o projeto municipal domiciliar para curativos (Mãos que Cuidam), geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O termo também estabelece as condições para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares, através do pregão eletrônico para registro de preços. Os materiais são requeridos pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) municipal, para distribuição e abastecimentos dos órgãos anteriormente citados.

2. Quantitativos Estabelecidos

2.1. O quantitativo de materiais estimados dispostos pelo objeto do presente expediente, resta Justificado, uma série histórica do consumo dos últimos vinte e quatro meses que antecedeu o presente levantamento (anexo). O reajuste das quantidades deve-se ao crescente número de pacientes que necessitam dos serviços de tratamento e curativos realizados nas unidades de saúde deste município: Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Policlínica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Esse aumento também foi motivado pela demanda do programa mãos que cuidam, que presta serviços de tratamento e realização de curativos, contando com **treze (13) pacientes fixos** portadores de ferimentos crônicos que requerem a realização de curativos diários.

2.2. Este cenário resulta em um aumento substancial e pontual no consumo de diversos insumos essenciais. O maior consumo se concentra especialmente nos seguintes materiais: **Compressa Cirúrgica; Gaze Hidrofílica; Algodão; Ataduras; Soro Fisiológico; Luvas de Procedimento - Não Cirúrgico; Espanadrapo.** Portanto, o reajuste visa garantir o estoque adequado para suprir a alta demanda diária, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados a toda a população.

2.3. Os itens (20,21,43,51,67,128) suprirão as necessidades de crianças portadoras de síndromes específicas, encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes. A utilização desses materiais por seus pacientes é de forma contínua, requeridos através de solicitação médica (anexo) a fim de reduzir a hospitalização recorrente desses pacientes e quadros clínicos de patologias provenientes do não uso desses materiais.



2.4. Os materiais e insumos hospitalares objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Sua relação detalhada, especificações e quantitativos será apresentada na **Tabela 1** abaixo:

Tabela 1

	Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
Código CATMAT	1	Abaixador de madeira p/língua - pacote com 100 unidades	150	Unidades	6,34	951,00
	2	Água para injetáveis 500ml - frasco 500ml	100	Frascos	5,96	596,00
348807	3	Água destilada 5 litros - galão com 5l	100	Galões	12,51	1.251,00
315056	4	Água oxigenada 10 volumes - garrafa 1l	500	Litros	5,10	2.550,00
320353	5	Agulha desartável 4,5x13 - tipo para insulina	20000	Unidades	0,07	1.400,00
277319	6	Agulha desartável 25x7	5000	Unidades	0,09	450,00
439812	7	Agulha desartável 25x8	5000	Unidades	0,09	450,00
399982	8	Agulha desartável 40/1,2	1000	Unidades	0,10	100,00
397511	9	Álcool 70% 5l - galão 5 litros	1000	Galões	29,98	29.980,00
439811	10	Álcool 70% 1l - 1 litro	10000	Litros	6,18	R\$ 61.800,00
403723	11	Álcool em gel 70% 1l - 1 litro	200	Litros	9,59	R\$ 1.918,00
481012	12	Algodão hidrófilo não estéril 500g em lâminas com 25cm de largura, em comprimento de 30 a 70cm. - envelopes com uma unidade, enrolada para pronto uso.	1500	Rolos	13,24	R\$ 19.860,00
380018	13	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 15cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	80000	Unidades	0,80	R\$ 64.000,00
407961	14	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 10cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	40000	Unidades	0,59	R\$ 23.600,00
444365	15	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 20cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	80000	Unidades	0,77	R\$ 61.600,00
444355	16	Avental descartável em TNT	3000	Unidades	2,45	R\$ 7.350,00
444371	17	Bolsa de colostomia e ileostomia, de uma peça, pré cortada ou recortável, com adesivo que se fixa a bolsa, confeccionada com 3 películas plásticas, contendo EVA (Acetato de vinil etileno) e PVDC (Cloreto de polivinilideno), à prova de odor - adulto	3000	Unidades	15,11	R\$ 45.330,00
604943	18	Boton de gastrostomia de 20fr de diâmetro com 2.0cm (Comprimento)	8	Unidades	1.508,33	R\$ 12.066,64
477229	19	Cânula para traqueostomia shiley n°7,5 - com balão com fenestra, com cânula interna (Com tira de fixação)	10	Unidades	805,17	R\$ 8.051,70
440122	20	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto - tamanho adulto	500	Unidades	1,07	R\$ 535,00
427874 OU 428729	21	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil - tamanho infantil	200	Unidades	1,12	R\$ 224,00
395230	22	Cateter intravenoso periférico n°16	1000	Unidades	0,97	R\$ 970,00



282205	23	Cateter intravenoso periférico n°18	1000	Unidades	1,05	R\$ 1.050,00
460347	24	Cateter intravenoso periférico n°20	1000	Unidades	1,02	R\$ 1.020,00
437183	25	Cateter intravenoso periférico n°22	1000	Unidades	1,04	R\$ 1.040,00
437178	26	Cateter intravenoso periférico n°24	1000	Unidades	1,05	R\$ 1.050,00
437179	27	Clorexidina solução degermante 2% - 1l	1000	Frascos	22,83	R\$ 22.830,00
437180	28	Clorexidina solução aquosa 0,2% - 1l	1000	Frascos	9,83	R\$ 9.830,00
269876	29	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2000ML	2000	Unidades	4,49	R\$ 8.980,00
269881	30	Coletor de urina sistema aberto	500	Unidades	4,97	R\$ 2.485,00
419399	31	Coletor universal c/ pá - fezes e urina	5000	Unidades	0,64	R\$ 3.200,00
460850	32	Coletor para material perfuro cortante - 7l	3000	Unidades	4,18	12.540,00
439115	33	Coletor para material perfuro cortante - 13l	3000	Unidades	5,91	17.730,00
363484	34	Coletor para material perfuro cortante - 20l	3000	Unidades	7,23	21.690,00
363482	35	Colar cervical tamanho P	200	Unidades	12,46	2.492,00
363485	36	Colar cervical tamanho M	200	Unidades	13,73	2.746,00
0000000	37	Colar cervical tamanho G	100	Unidades	13,86	1.386,00
0000000	38	Compressa de gazes estéril 13 fios 7,5x7,5 c/ 10und	200000	Unidades	0,58	116.000,00
0000000	39	Compressa de campo cirúrgico med. 25 x 28cm pré lavada, estéril por irradiação gama com fita radiopaca rx. Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita (Pacotes com 5 und cada)	10000	Pacotes	12,87	128.700,00
269971	40	Curativo de poliuretano para traqueostomia - estéril referência: 8x9 cm, CH 31-50	500	Unidades	12,16	6.080,00
438055	41	Dispositivo para incontinência urinária masculino, não estéril com extensor	2000	Unidades	2,11	4.220,00
0000000	42	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLDANA - CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFORANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.	3000	Unidades	0,74	2.220,00
485174	43	Equipo para transfusão de sangue c/ câmara dupla	1000	Unidades	4,30	4.300,00



610307	44	EQUIPO PARA DIETA COM PINÇA ROLDANA - CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFORANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.	3000	Unidades	1,02	3.060,00
609777	45	Espadrapo impermeável 5cm x 4,5mts	5000	Unidades	5,93	29.650,00
610251	46	Espadrapo impermeável 10cm x 4,5mts	5000	Unidades	11,15	55.750,00
439004	47	Éter alcoolizado - 1l	500	Unidades	40,70	20.350,00
446603	48	Fixador para cânula de traqueostomia infantil, material descartável.	2000	Unidades	12,18	24.360,00
459248	49	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 4,5mts	5000	Unidades	5,24	26.200,00
481531	50	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADÒ TRATADO, COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL QUE LHE CONFIRA BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA, ENTRE 0 E 180°C COM FORTE ADESÃO, ALTO TACK E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	100	Unidades	4,31	431,00
437867	51	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M, PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADÒ, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	100	Unidades	4,22	422,00
400374	52	Fio catgut simples nº 0	5	Caixas	101,27	506,35
350646	53	Fio catgut simples nº 1,0	5	Caixas	106,91	534,55
486977	54	Fio catgut simples nº 2,0	5	Caixas	103,66	518,30
486977	55	Fio catgut cromado nº 1,0	5	Caixas	102,63	513,15
486965	56	Fio catgut cromado nº 2,0	5	Caixas	105,41	527,05



487024	57	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	5	Caixas	37,17	185,85
487009	58	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	10	Caixas	37,85	378,50
487456	59	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	Caixas	38,74	968,50
487454	60	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	5	Caixas	54,34	271,70
487438	61	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	5	Caixas	66,95	334,75
617268	62	Fixador para lâminas de citologia - 100ml	100	Unidades	13,46	1.346,00
487419	63	Fitas para medição de glicose - referência HGT - ACCU CHEK (ROCHE)	10000	Caixas	29,33	293.300,00
0000000	64	Filtro para traqueostomia, modelo HME/ nariz artificial (narizinho). Infantil	500	Unidades	11,03	5.515,00
0000000	65	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 300ML. FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM DUPLA GRADUAÇÃO, ESCALA DE 10 EM 10 ML, BOCA DE ROSCA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	2000	Unidades	1,35	2.700,00
479625	66	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG GEL ELETROLÍTICO PARA ULTRASSONOGRAFIA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	100	Unidades	7,03	703,00



442265	67	Gel condutor incolor p/ ultrassom - galão 5 litros	50	Unidades	30,95	1.547,50
475840	68	Garrote látex-free para coleta de sangue	100	Unidades	24,25	2.425,00
475840	69	Hidrogel com alginato	1000	Unidades	17,18	17.180,00
0000000	70	Infusor multivias com clamp - 2 vias	100	Unidades	1,01	101,00
484922	71	Lâmina de bisturi esterilizada n°15 com 100 unid.	50	Caixas	23,24	1.162,00
0000000	72	Lâmina de bisturi esterilizada n°24 com 100 unid.	50	Caixas	24,62	1.231,00
273178	73	Lancetas para medidor de glicose, para sangria e exames laboratoriais, com ponta trifacetada - caixa com 100 unidades	1000	Caixas	21,22	21.220,00
299240	74	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,0	3000	Pares	1,69	5.070,00
338605	75	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,5	3000	Pares	1,59	4.770,00
620076	76	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,8	3000	Pares	1,62	4.860,00
620077	77	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam PP - caixa 100 und	100	Caixas	32,52	3.252,00
620078	78	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. P - caixa 100 und	5000	Caixas	34,18	170.900,00
619852	79	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. M - caixa 100 und	5000	Caixas	33,67	168.350,00
619857	80	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. G - caixa 100 und	5000	Caixas	33,24	166.200,00
619858	81	Lençol descartável em TNT p/ maca c/ elástico	300	Unidades	1,31	393,00
619859	82	Lençol de papel para maca - rolo 50cm x 50cm	300	Rolos	7,04	2.112,00
481803	83	Kit colpicotilologia P - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Pequeno, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	3,36	16.800,00
481790	84	Kit colpicotilologia M - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Médio, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	2,92	14.600,00
405738	85	Kit colpicotilologia G - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Grande 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	4,03	20.150,00
405739	86	Máscara para nebulização - infantil	50	Unidades	9,14	457,00
405740	87	Máscara para nebulização - adulto	50	Unidades	9,31	465,50
435419	88	Máscara descartável em TNT tripla camada c/ elástico	10000	Unidades	0,13	1.300,00
435420	89	Máscara de venturi - pediátrico	30	Unidades	13,30	399,00
485315	90	Máscara de venturi - adulto	30	Unidades	13,53	405,90
454555	91	Máscara de proteção N95	5000	Unidades	4,62	23.100,00
454554	92	Manta/cobertor térmico descartável	100	Unidades	17,67	1.767,00
485529	93	Óleo de girassol para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensíveis (Dermoprotetor), usado também como cicatrizante de feridas . Bem. De 100ml	5000	Unidades	4,45	22.250,00
613767	94	Povidine degermante 10%	50	Unidades	39,71	1.985,50



626806	95	Papel termossensível para eletrocardiograma TITB 216mm x 30m Bionet Cardio	300	Rolos	37,69	11.307,00
398705	96	Papel grau cirúrgica - embalagem para esterilização em autoclave 250mm - rolo	300	Rolos	125,29	37.587,00
438061	97	Frasco - tipo almotolia - cor: transparente, capacidade: 250ml	1000	Unidades	3,57	3.570,00
442531	98	Frasco - tipo almotolia - cor: transparente ou âmbar, capacidade: 500ml	1000	Unidades	5,13	5.130,00
279899	99	Scalp nº19	700	Unidades	0,23	161,00
279889	100	Scalp nº21	700	Unidades	0,32	224,00
437168	101	Scalp nº23	700	Unidades	0,31	217,00
437166	102	Scalp nº25	700	Unidades	0,31	217,00
437167	103	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	20000	Unidades	0,16	3.200,00
437169	104	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	10000	Unidades	0,17	1.700,00
439622	105	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7	7000	Unidades	0,20	1.400,00
439625	106	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	5000	Unidades	0,30	1.500,00
439624	107	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	5000	Unidades	0,43	2.150,00
439626	108	Sonda vesical de demora - nº 10 (Sonda Foley)	1000	Unidades	3,35	3.350,00
439627	109	Sonda vesical de demora - nº 14 (Sonda Foley)	500	Unidades	5,29	2.645,00
436008	110	Sonda vesical de demora - nº 16 (Sonda Foley)	500	Unidades	2,79	1.395,00
436002	111	Sonda vesical de demora - nº 18 (Sonda Foley)	500	Unidades	5,85	2.925,00
436007	112	Sonda uretral - nº 8	1000	Unidades	0,60	600,00
436003	113	Sonda uretral - nº 10	5000	Unidades	0,68	3.400,00
437440	114	Sonda p/ aspiração traqueal nº 10	2000	Unidades	0,69	1.380,00
438412	115	Sonda p/ aspiração traqueal nº 12	5000	Unidades	0,80	4.000,00
279765	116	Sonda p/ aspiração traqueal nº 08	1000	Unidades	0,71	710,00
373735	117	Solução fisiológica 0,9% - uso tópico / inalatório 500ml	10000	Unidades	5,43	54.300,00
289969	118	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 100ml	500	Frascos	3,98	1.990,00
371273	119	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 250ml	500	Unidades	5,03	2.515,00
268236	120	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 500ml	2500	Unidades	5,92	14.800,00
268236	121	Solução glicosada a 5% - sistema fechado - 500ml	500	Unidades	5,90	2.950,00
452796	122	Solução ringer lactato - sistema fechado - 500ml	500	Unidades	7,10	3.550,00
270092	123	Tubo extensor para aspiração, conector de elastômero, material em PVC cristal, embalado em papel gral cirúrgico. (Estéril)	800	Unidades	8,84	7.072,00
303292	124	Tubo para aspiração de látex 204 - pacote 15m	10	Pacotes	128,98	1.289,80
279760	125	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 3.0	30	Unidades	5,77	173,10
0000000	126	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 4.0	30	Unidades	5,86	175,80
451434	127	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 5.0	30	Unidades	5,24	157,20
451410	128	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 7.0	30	Unidades	4,96	148,80
451350	129	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 7.5	30	Unidades	5,58	167,40



451275	130	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 8.0	30	Unidades	5,68	170,40
451314	131	Termômetro clínico digital	100	Unidades	11,59	1.159,00
451227	132	Termômetro digital de máxima/mínima p/ ambiente interno/externo	25	Unidades	89,31	2.232,75
435801	133	Monitor de pressão arterial com braçadeira universal (22 a 42cm)	10	Unidades	148,56	1.485,60
477906	134	Touca descartável	5000	Unidades	0,09	450,00
0000000	135	Vaselina líquida - 01 litro	100	Unidades	47,83	4.783,00
428619	136	Cateter uretral tipo speedicath infantil, lubrificado tamanho: CH 08	2520	Unidades	13,53	34.095,60
608832	137	Clorexidina solução alcoólica 0,2% - 1l	500	Unidades	12,71	6.355,00
0000000	138	Glicosímetro aparelho para aferição de glicose Referência: ACCU-CHEK	170	Unidades	87,68	14.905,60
444051	139	Coletor de água com tiossulfato 100 ml, estéril pct/50und	250	Unidades	644,00	161.000,00
435020	140	Lâmpada para microscópio óptico olympicus cx 31	5	Caixas	33,29	166,45
0000000	141	Saco para lixo infectante 30l	100	Unidades	27,69	2.769,00
404412 OU 272289	142	Sonda vesical de demora - n° 22 (Sonda Foley)	500	Unidades	5,92	2.960,00
TOTAL						2.270.190,94

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais e insumos hospitalares é necessário para manter o abastecimento das unidades de saúde e atender os projetos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e será fundamental para assistir a população beneficiária.

3.2. A disponibilidade contínua de materiais para procedimentos e insumos hospitalares é fundamental para manter o abastecimento das unidades de saúde e atender os projetos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e será fundamental para assistir a população beneficiária.

3.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais fortalece as ações da Secretaria Municipal de Saúde, junto as unidades de saúde, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas com excelência.

3.4. Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. A solução como um todo abrange a aquisição de materiais e insumos hospitalares, por serem itens fundamentais para a assistência farmacêutica básica, e objetiva o atendimento aos pacientes que necessitam do atendimento público de saúde, com o objetivo principal de garantir o atendimento e o cuidado integral à saúde da população.



4.2. Adquirir produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Isso é crucial para evitar infecções, complicações e garantir a eficácia dos tratamentos.

4.3. A descrição do **item 66** (Fitas para medição de glicose, referência: **ACCU CHEK**) e do **item 139** (aparelho para medição de glicose, referência: **ACCU CHEK**) que visa suprir as unidades básicas de saúde, torna-se relevante visto que todas as UBS'S possuem os aparelhos necessários para a aferição da glicose, equivalentes a esta referência. Contudo as empresas interessadas poderão ofertar os mesmos produtos (fitas para medição de glicose) e (aparelho para medição de glicose) de qualquer outra marca, desde que, tanto o item fitas, quanto o item aparelho, sejam de mesma marca.

4.4. A aquisição dos itens **18, 19, 40, 48, 63, 70, 76, 79, 80, 124, 137 e 139** será integralmente custeada por recursos provenientes de **Emenda Parlamentar**. O montante destinado a esta finalidade é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme detalhamento disponível na conta corrente nº **29.258-3**.

4.5. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em condições que preservem a qualidade, a segurança e a integridade dos itens até o local de entrega definido pela Administração.

4.6. A Administração utilizará recursos próprios e de custeio para adquirir os materiais, que são indispensáveis ao enfrentamento das demandas que afetam algumas pessoas desta municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade e Qualidade dos Itens:

5.1.1. Os materiais e insumos hospitalares deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1, e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto as especificações técnicas de cada produto, como: tipo, tamanho, material, e normas de fabricação, garantindo o padrão de qualidade;

5.1.2. Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, inclusive em desacordo com as normas de vigilância sanitária e de sustentabilidade ambiental.

5.1.2.1. Os materiais são classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado, devendo atender a descrição mínima exigida neste termo de referência e na proposta da contratada.

5.2. A Contratada obriga-se a:

5.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



5.2.2. Expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, para os materiais que apresentarem embalagens primárias e/ou produtos violados, com prazo de validade próxima ou vencidas, ou quando a administração não aceitar a sua entrega por falhar as condições exigidas no termo de referência;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.1. A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato da entrega, quaisquer produtos que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar, em prazo máximo de cinco (5) dias a substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a cinco (5) dias, conforme a demanda e solicitação formal da CAF municipal, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na CAF municipal na rua Manoel Florentino Correia de Araújo – Centro – Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, em horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas.

6.5. Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: cafpmv2017@gmail.com, financapmv@gmail.com.

6.6. O transporte dos materiais será acompanhado de nota fiscal, e entregue ao endereço Sítio à Rua Manoel Florentino Correia de Araújo S/N – Centro – Vertentes-PE na cidade de Vertentes-PE.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho;

Fiscal: Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva.

7.17. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, acaso verificados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.18. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

8.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

8.6. A nota fiscal dos materiais e insumos hospitalares e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.9. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

8.10. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{EM} = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;



- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão eletrônico e adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O objetivo da proposta é o menor valor final ofertado, estando de acordo com as especificações da tabela 1 deste termo.

9.3. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada.

9.4. As exigências de habilitação estão definidas no Anexo I.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.270.190,94 (dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e noventa reais, noventa e quatro centavos).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados no Banco de Preços de Negócios Públicos, também mediante pesquisa de valores compatível com o objeto da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002.10.303.1003.2.2157.

Vertentes, 27 de novembro de 2025.

IANKA GABRYELLE MARTINS DE ARAUJO SILVA
Farmacêutica – RT
CRF 08064



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A solução como um todo abrange a aquisição de materiais e insumos hospitalares, por serem itens fundamentais para a assistência farmacêutica básica, e objetiva o atendimento aos pacientes que necessitam do atendimento público de saúde, com o objetivo principal de garantir o atendimento e o cuidado integral à saúde da população.

DESCRÍÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A quantidade de **material hospitalar** solicitado para compra foi definida de forma assistencial, com base em uma análise detalhada do histórico de uso registrado no setor de **almoxarifado/logística central**. Essa análise leva em conta a média de **dispensações/consumo de material hospitalar**, conforme os quantitativos requeridos pelas Unidades Básicas de Saúde e a saída interna para pacientes, pelo próprio setor CAF. A aquisição de **material hospitalar** é fundamental para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

A Administração utilizará recursos próprios e de custeio para adquirir os materiais, que são indispensáveis ao enfrentamento das demandas que afetam algumas pessoas desta municipalidade. A aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados à manutenção das atividades/ações, direcionadas à **população, das Unidades Básicas de Saúde; do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos atendimentos que compõe o projeto municipal domiciliar para curativos (Mãos que Cuidam)**, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O prazo de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser estendido conforme a demanda da administração e em concessão da contratada até o limite legal permitido de acordo com as leis aplicáveis. A contratação a ser solicitada não se encontra no Pano de Contratação Anual para o exercício de 2025

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item		Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor máximo em R\$ Unitário	Valor máximo em R\$ Total
Código CATMAT	1	Abaixador de madeira p/língua - pacote com 100 unidades	150	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 951,00
	2	Água para injetáveis 500ml - frasco 500ml	100	Frascos	R\$ 5,96	R\$ 596,00
348807	3	Água destilada 5 litros - galão com 5l	100	Galões	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00



315056	4	Água oxigenada 10 volumes - garrafa 1l	500	Litros	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
320353	5	Agulha desartável 4,5x13 - tipo para insulina	20000	Unidades	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
277319	6	Agulha desartável 25x7	5000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 450,00
439812	7	Agulha desartável 25x8	5000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 450,00
399982	8	Agulha desartável 40/1,2	1000	Unidades	R\$ 0,10	R\$ 100,00
397511	9	Álcool 70% 5l - galão 5 litros	1000	Galões	R\$ 29,98	R\$ 29.980,00
439811	10	Álcool 70% 1l - 1 litro	10000	Litros	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
403723	11	Álcool em gel 70% 1l - 1 litro	200	Litros	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
481012	12	Algodão hidrófilo não estéril 500g em lâminas com 25cm de largura, em comprimento de 30 a 70cm. - envelopes com uma unidade, enrolada para pronto uso.	1500	Rolos	R\$ 13,24	R\$ 19.860,00
380018	13	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 15cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	80000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
407961	14	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 10cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	40000	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
444365	15	Ataduras crepom 13 fios por cm ² , tamanho 20cm x 1,8m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas).	80000	Unidades	R\$ 0,77	R\$ 61.600,00
444355	16	Avental descartável em TNT	3000	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
444371	17	Bolsa de colostomia e ileostomia, de uma peça, pré cortada ou recortável, com adesivo que se fixa a bolsa, confeccionada com 3 películas plásticas, contendo EVA (Acetato de vinil etileno) e PVDC (Cloreto de polivinilideno), à prova de odor - adulto	3000	Unidades	R\$ 15,11	R\$ 45.330,00
604943	18	Boton de gastrostomia de 20fr de diâmetro com 2.0cm (Comprimento)	8	Unidades	R\$ 1.508,33	R\$ 12.066,64
477229	19	Câmla para traqueostomia shiley n°7,5 - com balão com fenestra, com câmla interna (Com tira de fixação)	10	Unidades	R\$ 643,22	R\$ 6.432,20
440122	20	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto - tamanho adulto	500	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 535,00
427874 OU 428729	21	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil - tamanho infantil	200	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 224,00
395230	22	Cateter intravenoso periférico n°16	1000	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 970,00
282205	23	Cateter intravenoso periférico n°18	1000	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
460347	24	Cateter intravenoso periférico n°20	1000	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
437183	25	Cateter intravenoso periférico n°22	1000	Unidades	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
437178	26	Cateter intravenoso periférico n°24	1000	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
437179	27	Clorexidina solução degermante 2% - 1l	1000	Frascos	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00
437180	28	Clorexidina solução aquosa 0,2% - 1l	1000	Frascos	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
269876	29	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2000ML	2000	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
269881	30	Coletor de urina sistema aberto	500	Unidades	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
419399	31	Coletor universal c/ pá - fezes e urina	5000	Unidades	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
460850	32	Coletor para material perfuro cortante - 7l	3000	Unidades	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00



439115	33	Coletor para material perfuro cortante - 13l	3000	Unidades	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
363484	34	Coletor para material perfuro cortante - 20l	3000	Unidades	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
363482	35	Colar cervical tamanho P	200	Unidades	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
363485	36	Colar cervical tamanho M	200	Unidades	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
0000000	37	Colar cervical tamanho G	100	Unidades	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
0000000	38	Compressa de gazes estéril 13 fios 7,5x7,5 c/ 10und	200000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 116.000,00
0000000	39	Compressa de campo cirúrgico med. 25 x 28cm pré lavada, estéril por irradiação gama com fita radiopaca rx. Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita (Pacotes com 5 und cada)	10000	Pacotes	R\$ 12,87	R\$ 128.700,00
269971	40	Curativo de poliuretano para traqueostomia - estéril referência: 8x9 cm, CH 31-50	500	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
438055	41	Dispositivo para incontinência urinária masculino, não estéril com extensor	2000	Unidades	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
0000000	42	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLDANA - CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFORANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.	3000	Unidades	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
485174	43	Equipo para transfusão de sangue c/ câmara dupla	1000	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
610307	44	EQUIPO PARA DIETA COM PINÇA ROLDANA - CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFORANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.	3000	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
609777	45	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5mts	5000	Unidades	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
610251	46	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5mts	5000	Unidades	R\$ 11,15	R\$ 55.750,00



439004	47	Éter alcoolizado - 1l	500	Unidades	R\$ 40,70	R\$ 20.350,00
446603	48	Fixador para cânula de traqueostomia infantil, material descartável.	2000	Unidades	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
459248	49	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 4,5mts	5000	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
481531	50	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADÒ TRATADO, COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL QUE LHE CONFIRA BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA, ENTRE 0 E 180°C COM FORTE ADESÃO, ALTO TACK E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	100	Unidades	R\$ 4,31	R\$ 431,00
437867	51	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M, PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADÒ, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	100	Unidades	R\$ 4,22	R\$ 422,00
400374	52	Fio catgut simples nº 0	5	Caixas	R\$ 101,27	R\$ 506,35
350646	53	Fio catgut simples nº 1,0	5	Caixas	R\$ 106,91	R\$ 534,55
486977	54	Fio catgut simples nº 2,0	5	Caixas	R\$ 103,66	R\$ 518,30
486977	55	Fio catgut cromado nº 1,0	5	Caixas	R\$ 102,63	R\$ 513,15
486965	56	Fio catgut cromado nº 2,0	5	Caixas	R\$ 105,41	R\$ 527,05
487024	57	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	5	Caixas	R\$ 37,17	R\$ 185,85
487009	58	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	10	Caixas	R\$ 37,85	R\$ 378,50
487456	59	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	Caixas	R\$ 38,74	R\$ 968,50
487454	60	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	5	Caixas	R\$ 54,34	R\$ 271,70

487438	61	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	5	Caixas	R\$ 66,95	R\$ 334,75
617268	62	Fixador para lâminas de citologia - 100ml	100	Unidades	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
487419	63	Fitas para medição de glicose - referência HGT - ACCU CHEK (ROCHE)	10000	Caixas	R\$ 29,33	R\$ 293.300,00
0000000	65	Filtro para traqueostomia, modelo HME/ nariz artificial (narizinho). Infantil	500	Unidades	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
0000000	66	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 300ML. FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM DUPLA GRADUAÇÃO, ESCALA DE 10 EM 10 ML, BOCA DE ROSCA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	2000	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
479625	67	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG GEL ELETROLÍTICO PARA ULTRASSONOGRAFIA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	100	Unidades	R\$ 7,03	R\$ 703,00
442265	68	Gel condutor incolor p/ ultrassom - galão 5 litros	50	Unidades	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
475840	69	Garrote látex-free para coleta de sangue	100	Unidades	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
475840	70	Hidrogel com alginato	1000	Unidades	R\$ 17,18	R\$ 17.180,00
0000000	71	Infusor multivias com clamp - 2 vias	100	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 101,00
484922	72	Lâmina de bisturi esterilizada nº15 com 100 unid.	50	Caixas	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
0000000	73	Lâmina de bisturi esterilizada nº24 com 100 unid.	50	Caixas	R\$ 24,62	R\$ 1.231,00
273178	74	Lancetas para medidor de glicose, para sangria e exames laboratoriais, com ponta trifacetada - caixa com 100 unidades	1000	Caixas	R\$ 21,22	R\$ 21.220,00
299240	75	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,0	3000	Pares	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
338605	76	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,5	3000	Pares	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
620076	77	Luva cirúrgica estéril látex - tam 7,8	3000	Pares	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
620077	78	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam PP - caixa 100 und	100	Caixas	R\$ 32,52	R\$ 3.252,00
620078	79	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. P - caixa 100 und	5000	Caixas	R\$ 34,18	R\$ 170.900,00
619852	80	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. M - caixa 100 und	5000	Caixas	R\$ 33,67	R\$ 168.350,00
619857	81	Luva para procedimentos não cirúrgicos tam. G - caixa 100 und	5000	Caixas	R\$ 33,24	R\$ 166.200,00
619858	82	Lençol descartável em TNT p/ maca c/ elástico	300	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 393,00



619859	83	Lençol de papel para maca - rolo 50cm x 50cm	300	Rolos	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
481803	84	Kit colpicitologia P - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Pequeno, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
481790	85	Kit colpicitologia M - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Médio, 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
405738	86	Kit colpicitologia G - (01 escova cervical, 01 espátula mod. Ayres, 01 especulo tam. Grande 01 estojo porta lâmina de papel com 01 lâmina de vidro ponta fosca)	5000	Unidades	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
405739	87	Máscara para nebulização - infantil	50	Unidades	R\$ 9,14	R\$ 457,00
405740	88	Máscara para nebulização - adulto	50	Unidades	R\$ 9,31	R\$ 465,50
435419	89	Máscara descartável em TNT tripla camada c/ elástico	10000	Unidades	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
435420	90	Máscara de venturi - pediátrico	30	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 399,00
485315	91	Máscara de venturi - adulto	30	Unidades	R\$ 13,53	R\$ 405,90
454555	92	Máscara de proteção N95	5000	Unidades	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
454554	93	Manta/cobertor térmico descartável	100	Unidades	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
485529	94	Óleo de girassol para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensíveis (Dermoprotetor), usado também como cicatrizante de feridas . Bem. De 100ml	5000	Unidades	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
613767	95	Povidine degermante 10%	50	Unidades	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50
626806	96	Papel termossensível para eletrocardiograma TITB 216mm x 30m Bionet Cardio	300	Rolos	R\$ 37,69	R\$ 11.307,00
398705	97	Papel grau cirúrgica - embalagem para esterilização em autoclave 250mm - rolo	300	Rolos	R\$ 125,29	R\$ 37.587,00
438061	98	Frasco - tipo almotolia - cor: transparente, capacidade: 250ml	1000	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
442531	99	Frasco - tipo almotolia - cor: transparente ou âmbar, capacidade: 500ml	1000	Unidades	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
279899	100	Scalp nº19	700	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 161,00
279889	101	Scalp nº21	700	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 224,00
437168	102	Scalp nº23	700	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 217,00
437166	103	Scalp nº25	700	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 217,00
437167	104	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	20000	Unidades	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
437169	105	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	10000	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
439622	106	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7	7000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
439625	107	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	5000	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
439624	108	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	5000	Unidades	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
439626	109	Sonda vesical de demora - nº 10 (Sonda Foley)	1000	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
439627	110	Sonda vesical de demora - nº 14 (Sonda Foley)	500	Unidades	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
436008	111	Sonda vesical de demora - nº 16 (Sonda Foley)	500	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
436002	112	Sonda vesical de demora - nº 18 (Sonda Foley)	500	Unidades	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
436007	113	Sonda uretral - nº 8	1000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 600,00



436003	114	Sonda uretral - n° 10	5000	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
437440	115	Sonda p/ aspiração traqueal n° 10	2000	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
438412	116	Sonda p/ aspiração traqueal n° 12	5000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
279765	117	Sonda p/ aspiração traqueal n° 08	1000	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 710,00
373735	118	Solução fisiológica 0,9% - uso tópico / inalatório 500ml	10000	Unidades	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00
289969	119	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 100ml	500	Frascos	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
371273	120	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 250ml	500	Unidades	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
268236	121	Soro fisiológico 0,9% - sistema fechado 500ml	2500	Unidades	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
268236	122	Solução glicosada a 5% - sistema fechado - 500ml	500	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
452796	123	Solução ringer lactato - sistema fechado - 500ml	500	Unidades	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
270092	124	Tubo extensor para aspiração, conector de elastômero, material em PVC cristal, embalado em papel gral cirúrgico. (Estéril)	800	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 7.072,00
303292	125	Tubo para aspiração de látex 204 - pacote 15m	10	Pacotes	R\$ 128,98	R\$ 1.289,80
279760	126	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 3.0	30	Unidades	R\$ 5,77	R\$ 173,10
0000000	127	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 4.0	30	Unidades	R\$ 5,86	R\$ 175,80
451434	128	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 5.0	30	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 157,20
451410	129	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 7.0	30	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 148,80
451350	130	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 7.5	30	Unidades	R\$ 5,58	R\$ 167,40
451275	131	Tubo endotraqueal c/ balão - tam 8.0	30	Unidades	R\$ 5,68	R\$ 170,40
451314	132	Termômetro clínico digital	100	Unidades	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
451227	133	Termômetro digital de máxima/mínima p/ ambiente interno/externo	25	Unidades	R\$ 89,31	R\$ 2.232,75
435801	134	Monitor de pressão arterial com braçadeira universal (22 a 42cm)	10	Unidades	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
477906	135	Touca descartável	5000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0000000	136	Vaselina líquida - 01 litro	100	Unidades	R\$ 47,83	R\$ 4.783,00
428619	137	Cateter uretral tipo speedicath infantil, lubrificado tamanho: CH 08	2520	Unidades	R\$ 13,53	R\$ 34.095,60
608832	138	Clorexidina solução alcoólica 0,2% - 1l	500	Unidades	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
0000000	139	Glicosímetro aparelho para aferição de glicose Referência: ACCU-CHEK	170	Unidades	R\$ 87,68	R\$ 14.905,60
444051	140	Coletor de água com tiosulfato 100 ml, estéril pct/50und	250	Unidades	R\$ 644,00	R\$ 161.000,00
435020	141	Lâmpada para microscópio óptico olympicus cx 31	5	Caixas	R\$ 33,29	R\$ 166,45
0000000	142	Saco para lixo infectante 30l	100	Unidades	R\$ 27,69	R\$ 2.769,00
404412 OU 272289		Sonda vesical de demora - n° 22 (Sonda Foley)	500	Unidades	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
						R\$ 2.270.190,94

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.270.190,94 (dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e noventa reais, noventa e quatro centavos)

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O materiais hospitalares deverão ter prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, ou próximo ao vencimento, bem como os que apresentarem inconformidades com as normas de vigilância sanitária vigentes.

O materiais hospitalares deverão atender às questões pertinentes no termo de referência.

É prioritário para limitações do produto que ele atenda aos requisitos que garantem sua qualidade e integridade, como: **embalagem hermeticamente fechada** para evitar contaminações, **rótulos claros e legíveis**, detalhando o nome do **item**, número de lote, dados de validade e instruções de armazenamento

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, adequando a quantidade a ser pedida à necessidade de reposição de estoque, considerando a saída de materiais da farmácia central e as transferências para os postos de saúde da região

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens e suprimentos hospitalares fornecidos devem afetar as especificações especificadas na Tabela 1.

É obrigatório que o material esteja em total consonância com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), abrangendo requisitos técnicos como: tipo, dimensões, composição, métodos de fabricação e demais padrões, garantindo um nível de qualidade elevado e consistente.

Será vedada a facilidade de qualquer material cujos dados de validade estejam expirados ou que estejam em conflito com as normas vigentes de vigilância sanitária e diretrizes de sustentabilidade ambiental.

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como produtos de natureza comum, amplamente disponíveis e reconhecidos no mercado. Portanto, eles devem, no mínimo, satisfazer integralmente a descrição apresentada no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada assume as seguintes responsabilidades:



Comprometer-se a arcar com os custos e responsabilidades por defeitos e prejuízos advindos do produto, conforme estipulado nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Realizar, às suas próprias custas, a substituição de materiais em um prazo máximo de 1 (um) dia útil nos seguintes casos: embalagens primárias ou produtos violados/danificados; materiais com validade próxima ou vencida; ou quando a administração rejeitar a seleção devido ao não cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

Garantir que todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a licitação sejam mantidas válidas e compatíveis durante todo o período de execução contratual.

Assumir integralmente todas as despesas relativas a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transferência de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a ser aplicados na execução do contrato.

A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no momento da entrega, qualquer produto que não corresponda às especificações deste Termo de Referência. Nestes casos, a contratada deverá providenciar a substituição completa dos itens recusados em um prazo máximo de cinco (5) dias corridos, sem que isso gere qualquer custo adicional à Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

DESCRÍÇÃO DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Diante do estudo realizado acima, conclui-se que a aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada pelo sistema de registro de preços, é a solução mais vantajosa, tecnicamente e economicamente para esta instituição, contribuindo também para o atendimento das unidades de saúde citadas, deste órgão.

Vertentes, 21 de novembro de 2025.

IANKA GABRYELLE MARTINS DE ARAUJO SILVA
Farmacêutica RT – CRF 8064